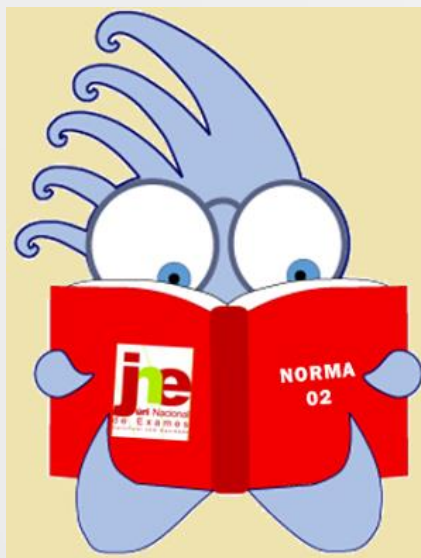




Exames Nacionais 2024

Ensino Secundário

INSTRUÇÕES

PARA REALIZAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, REAPRECIAÇÃO
E RECLAMAÇÃO DE PROVAS E EXAMES

NORMA 2

Introdução

- A presente Norma consagra um conjunto de instruções para **realização, classificação, reapreciação e reclamação** de provas e exames do ensino básico e do ensino secundário.



Introdução

- O documento completo pode ser consultado na **página da Escola**, no separador Provas e Exames

www.esmarriaga.org



Medidas organizativas a adotar pela Escola

- **O conteúdo essencial destas instruções deve ser divulgado, com razoável antecedência, pelos meios considerados mais eficazes em utilização na escola.**

Da informação a divulgar aos alunos e encarregados de educação deve constar o disposto nos n.ºs 4., 9., 10., 11., 12., 13., 18, 19., 20., 22.2., 23., 26.23, 26.25 e Capítulo III - Reapreciação das Provas e Exames.

Todas estas informações também serão enviadas aos Encarregados de Educação, através dos DT.

Material específico autorizado (Ponto 4)



Folhas de Prova

- As folhas de prova a utilizar nos exames finais nacionais, nos exames a nível de escola de línguas estrangeiras equivalentes a exames nacionais e nas provas de equivalência à frequência do ensino secundário são de modelo próprio da EMEC, sendo quadriculadas nas provas de Matemática A (635), Matemática B (735) e MACS (835).
- As folhas são **fornecidas pela escola.**

Material específico autorizado

Papel de rascunho



O papel de rascunho (formato A₄) é fornecido pela escola devidamente **carimbado, sendo datado e rubricado** por um dos professores vigilantes.



O papel de rascunho não pode ser entregue ao examinando **antes** da distribuição dos enunciados.



Terminada a prova, **as folhas de rascunho não são recolhidas**, já que em caso algum podem ser objeto de **classificação**.

Material a utilizar pelos alunos



Durante a realização das provas e exame, os alunos apenas podem usar o material autorizado nas **Informações-Prova**, da responsabilidade do IAVE, I.P., devendo cada aluno, na sala de exame, utilizar apenas o seu material.



Terminada a prova, os alunos **podem levar consigo as folhas de rascunho e o enunciado da prova.**

Calculadoras

Economia A (712)

Para a disciplina de Economia A, os alunos poderão ser portadores de calculadoras científicas, não alfanuméricas, não programáveis, não sendo permitido o uso de calculadoras gráficas.

No exame final nacional de Economia A (712) apenas é autorizada a utilização de calculadoras não alfanuméricas e não programáveis, as quais se caracterizam por não terem visível, no teclado, todo o abecedário inscrito, possuindo apenas teclas com algumas letras que permitem ter acesso a memórias numéricas para funcionarem como constantes.

Calculadoras

No exame final nacional de **Física e Química A (715)**, os alunos deverão ser portadores de calculadoras gráficas com a **funcionalidade *modo de exame*** (cf. Ofício Circular S-DGE/2017/3040, de 11 de setembro e Ofício Circular 36520/2022/DGE-DSDC-DES);

Nos exames finais nacionais de **Matemática A (635)**, **Matemática B (735)** e **Matemática Aplicada às Ciências Sociais (835)**, os alunos deverão ser portadores de calculadoras gráficas com a funcionalidade de ***modo de exame*** (Cf. Ofício Circular 36520/2022/DGE-DSDC-DES);

MODO DE EXAME

Ativação da funcionalidade *modo de exame*

A funcionalidade *modo de exame* deve ser ativada na sala onde se realiza o exame, na presença do professor coadjuvante, antes do início das provas, para que os alunos tenham apenas a possibilidade de aceder às funcionalidades gráficas e de cálculo. O estado de *modo de exame* fica assinalado, de uma forma muito visível para os professores coadjuvantes, através de um *led* ou através de outras indicações visíveis no ecrã da calculadora.

Na eventualidade de determinado examinando se apresentar a exame com um modelo que não respeite os requisitos supracitados, por uma questão de equidade e de respeito pela norma, deverá proceder à limpeza da memória da calculadora, na sala onde se realiza o exame, na presença do professor coadjuvante, para poder realizar a prova.

Calculadoras

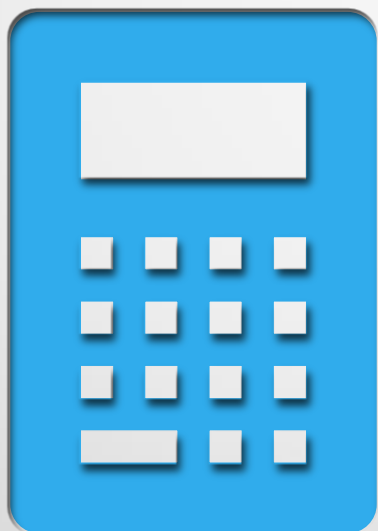
ATENÇÃO – UTILIZAÇÃO DE CALCULADORAS

PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA E EXAMES FINAIS NACIONAIS

Sempre que os alunos se apresentem a uma prova de equivalência à frequência ou a um exame final nacional com uma calculadora cujas características técnicas não se enquadrem nas condições previstas, levantando dúvidas quanto à legitimidade da sua utilização, é-lhes permitido o seu uso, devendo obrigatoriamente ser preenchido o **Modelo 04/JNE**.

Excecionalmente, a escola pode proceder ao empréstimo de uma calculadora, quando possível, na situação referida ou no caso de avaria, devendo o examinando preencher igualmente o **Modelo 04/JNE**, para arquivo na escola.

Calculadoras



- Na situação em que a calculadora suscite dúvidas, é preenchido também obrigatoriamente o Modelo 04-A/JNE, o qual é enviado, após o termo da prova, à Comissão Permanente do JNE, com conhecimento à respetiva delegação regional e ao agrupamento do JNE.
- **Caso se venha a confirmar o uso de calculadora com características técnicas diferentes das previstas, a prova de exame é anulada.**
- O aluno só pode levar para a sala de prova/exame **uma única calculadora.**



Material autorizado - IMPORTANTE!

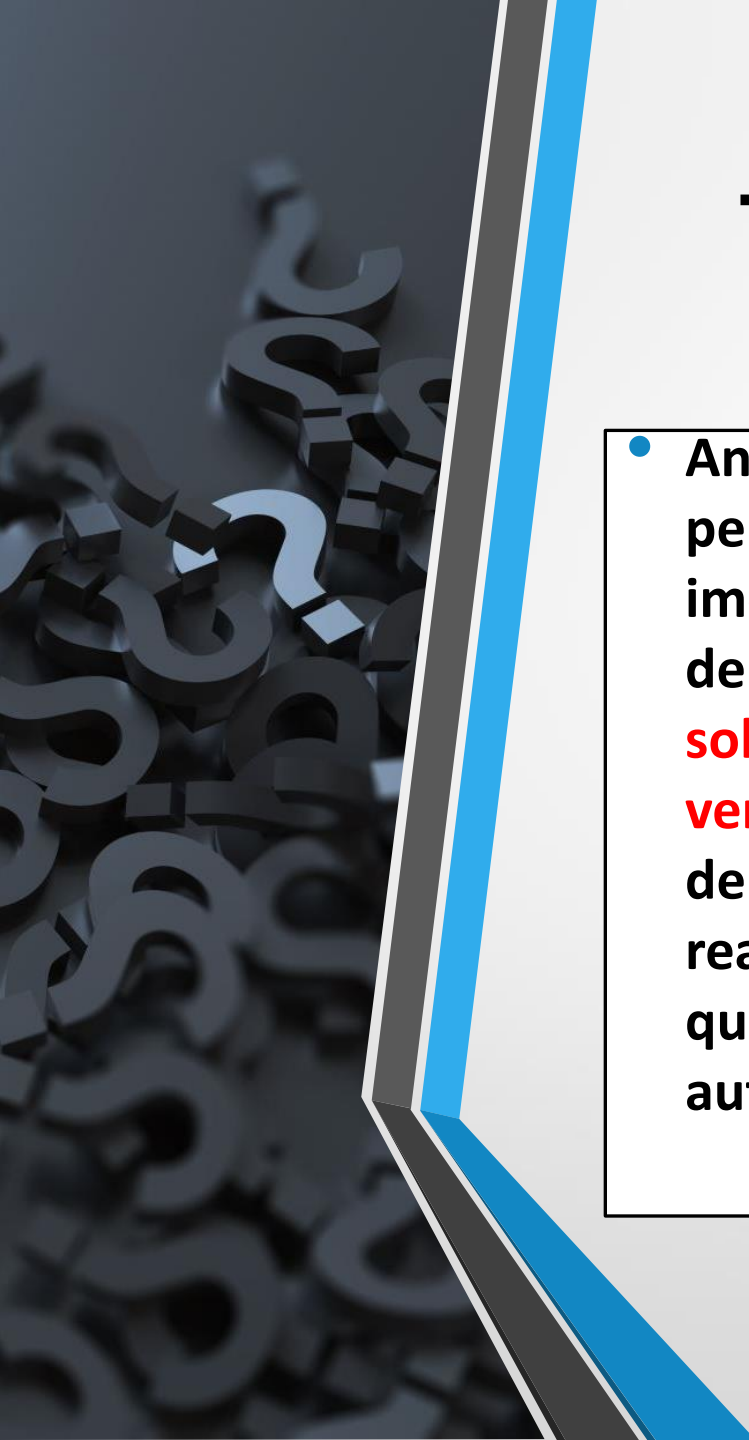
- Para a realização dos exames finais nacionais, provas e exames a nível de escola e provas de equivalência à frequência, os alunos não podem ter junto de si quaisquer **suportes escritos não autorizados como, por exemplo, livros, cadernos, ou folhas nem quaisquer sistemas de comunicação móvel como computadores portáteis, aparelhos de vídeo ou áudio, incluindo telemóveis, relógios com comunicação *wireless* (*smartwatch*), bips, etc..**
- Os objetos não estritamente necessários para a realização da prova como mochilas, carteiras, estojos, etc. devem ser colocados fora da sala, devendo os equipamentos aí colocados ser devidamente desligados.

ATENÇÃO

Qualquer telemóvel, relógio com comunicação *wireless* (smartwatch), ou outro meio de comunicação móvel que seja detetado na posse de um aluno, quer esteja **ligado ou desligado**, determina a anulação da prova pelo diretor da escola.

Se tocar ou for detetado algum destes dispositivos nas mochilas dos alunos, ou seja, não estando na posse dos alunos, tal ocorrência não determina a anulação da prova, devendo ser tomadas as necessárias diligências para que a prova continue a decorrer com a maior normalidade e silêncio.

Material autorizado - IMPORTANTE!



Telemóveis - MUITO IMPORTANTE!

- Antes do início dos exames, durante o período de chamada dos alunos e imediatamente antes da sua entrada na sala de prova, os professores vigilantes devem **solicitar aos alunos que efetuem uma verificação cuidada**, a fim de se assegurarem de que possuem o material necessário para a realização da prova e que não possuem qualquer material ou equipamento não autorizado, em particular telemóveis.

Telemóveis - MUITO IMPORTANTE!

- Os alunos deverão também assinar, já nos respectivos lugares, o modelo 05 /JNE, confirmando que efetuaram a verificação referida.

Convocatória dos estudantes



- Na eventualidade de algum aluno se apresentar para a realização de provas ou exames sem constar da pauta, pode ser admitido à prestação da prova, a título condicional, desde que haja indícios de erro administrativo.

**Muito
importante!**

- OS ALUNOS QUE SE APRESENTAM NA SALA DE REALIZAÇÃO DA PROVA APÓS O INÍCIO DO TEMPO REGULAMENTAR NÃO PODEM REALIZAR O EXAME!

Informação Importante

**30
min**

Os alunos devem comparecer junto à sala ou local da prova **30 min antes** da hora marcada para o seu início

**25
min**

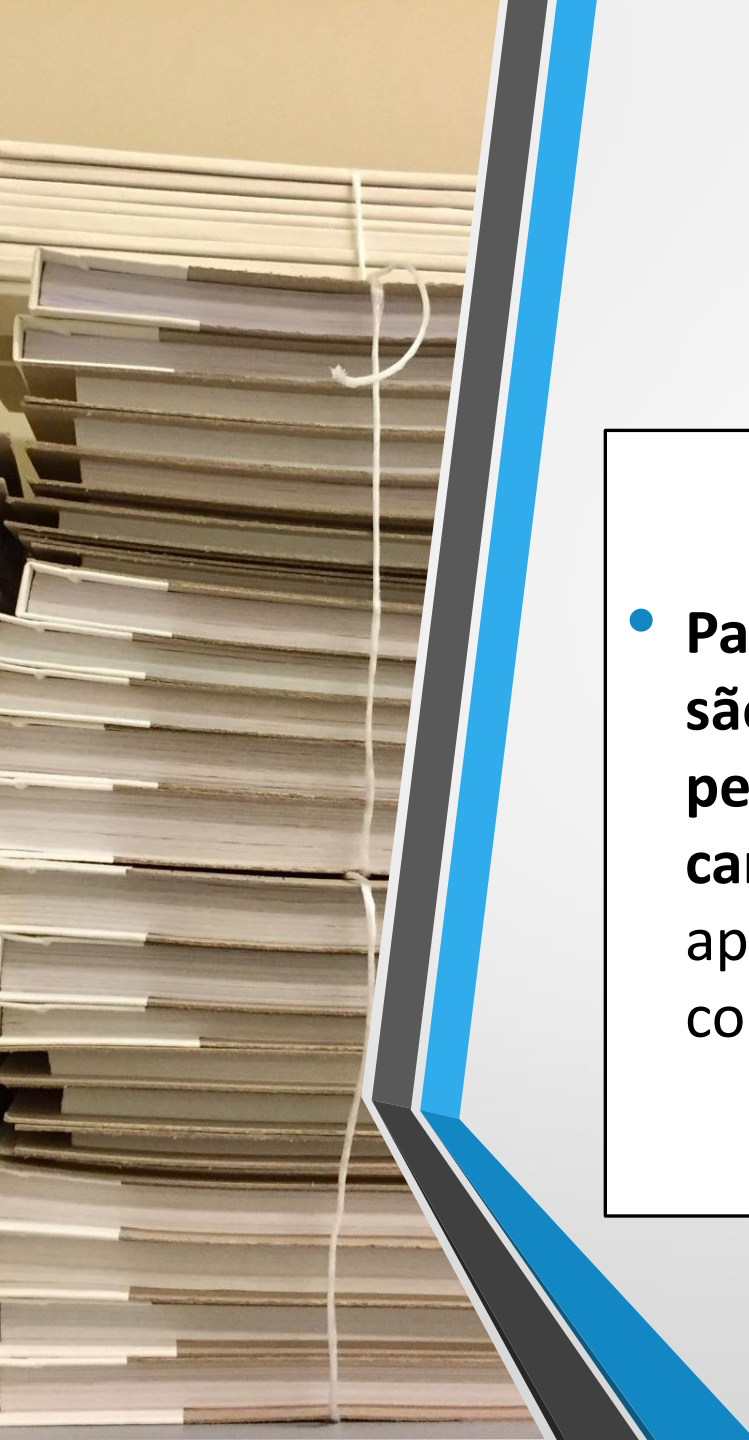
A chamada é efetuada **25 min antes** da hora marcada para o início da prova

Após a hora de início do tempo regulamentar da prova, não é permitida a entrada dos alunos.

Identificação dos estudantes (Ponto 10)

- Os alunos não podem prestar provas sem serem portadores do seu **Cartão de Cidadão** ou de documento que legalmente o substitua, desde que este apresente fotografia.
- O Cartão de Cidadão ou o documento de substituição devem estar em condições que não suscitem quaisquer dúvidas na identificação do aluno.



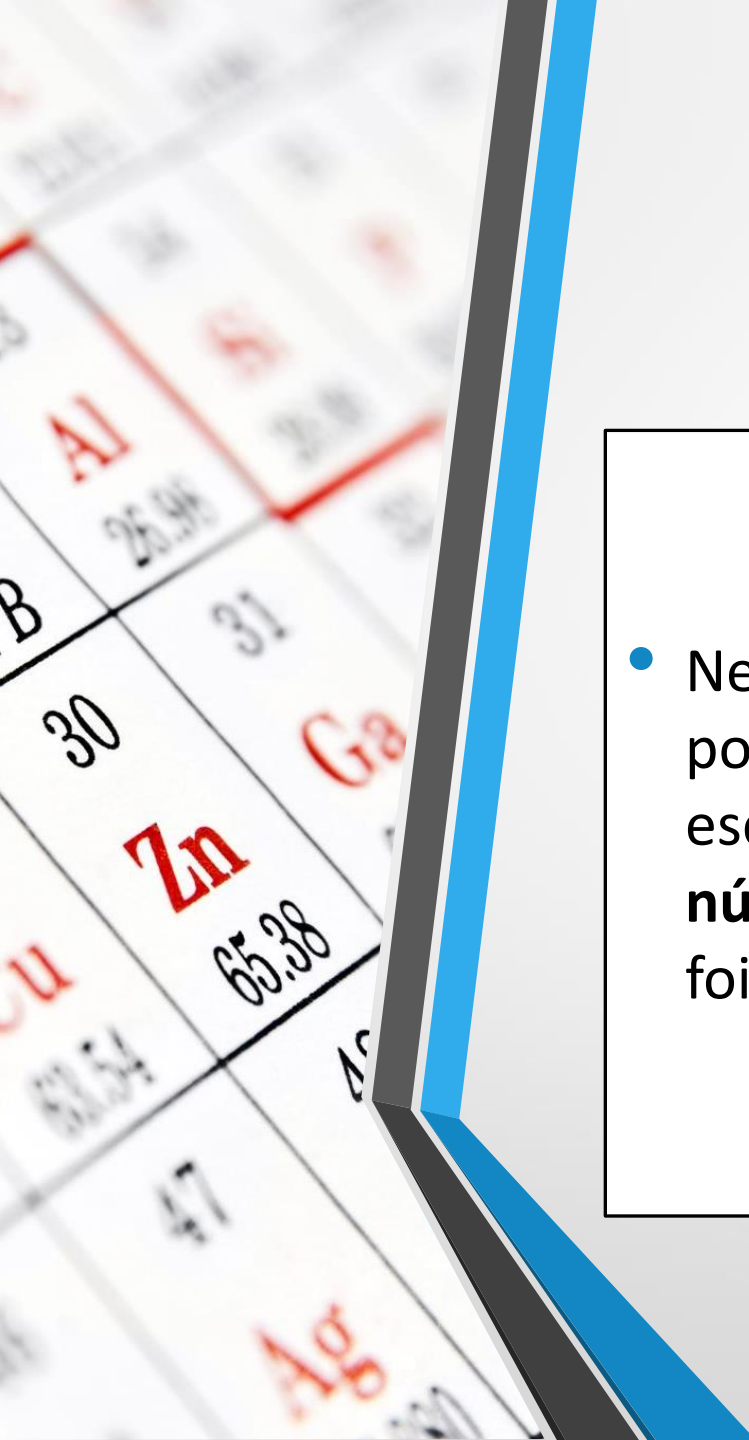


Identificação dos estudantes

- **Para fins de identificação dos alunos não são aceites os recibos de entrega de pedidos de emissão ou revalidação de cartão de cidadão.** Os alunos que apresentem este documento são considerados indocumentados.

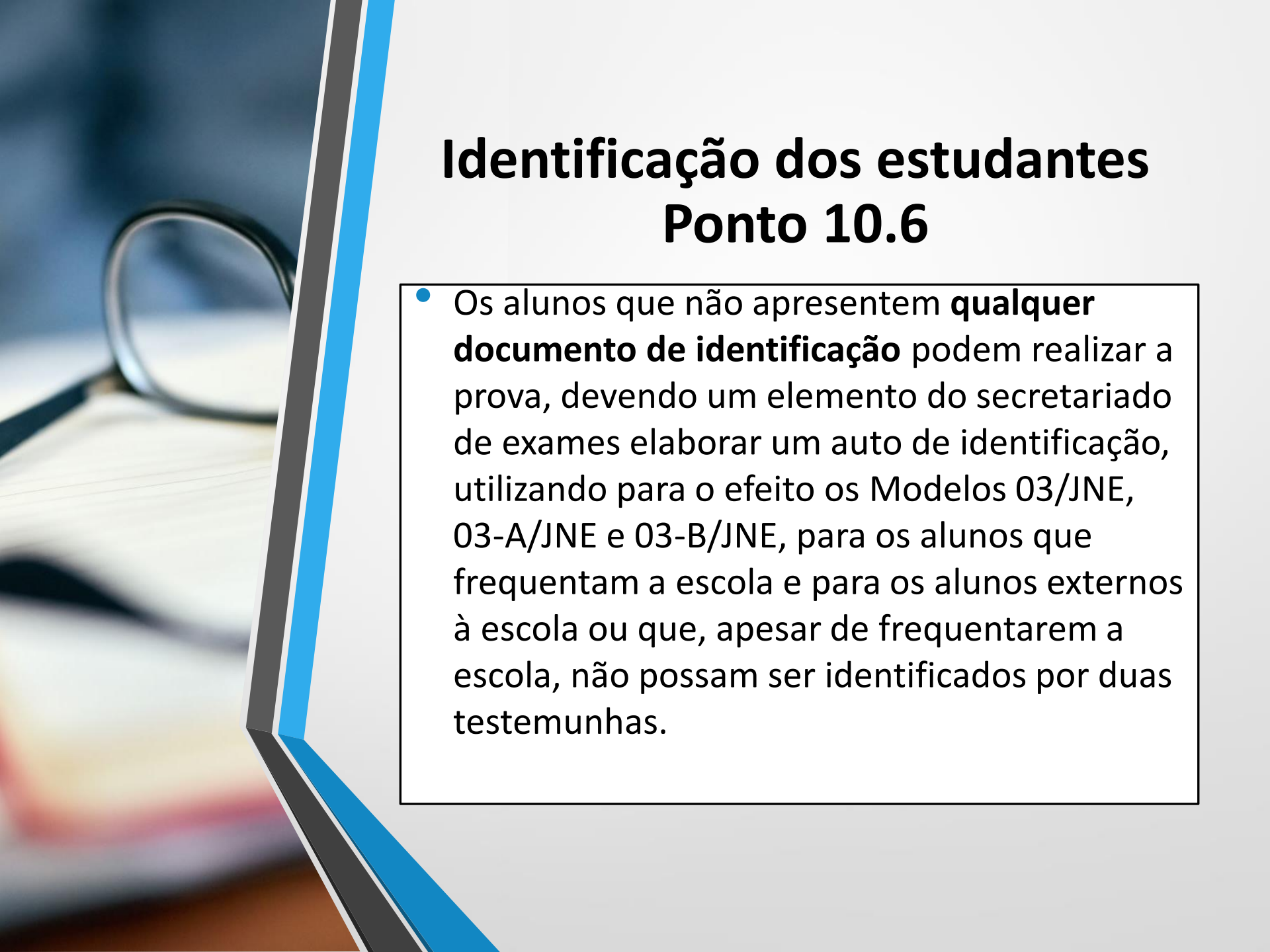
Identificação dos estudantes

- Os alunos nacionais ou estrangeiros que não disponham de Cartão de Cidadão, emitido pelas autoridades portuguesas podem, em sua substituição, apresentar ou título de residência, passaporte ou documento de identificação utilizado no país de que são nacionais ou em que residem e que utilizaram no ato de inscrição.



Identificação dos estudantes

- Neste caso, devem ser igualmente portadores do documento emitido pela escola onde efetuaram a inscrição com o **número interno de identificação** que lhes foi atribuído.



Identificação dos estudantes

Ponto 10.6

- Os alunos que não apresentem **qualquer documento de identificação** podem realizar a prova, devendo um elemento do secretariado de exames elaborar um auto de identificação, utilizando para o efeito os Modelos 03/JNE, 03-A/JNE e 03-B/JNE, para os alunos que frequentam a escola e para os alunos externos à escola ou que, apesar de frequentarem a escola, não possam ser identificados por duas testemunhas.

Identificação dos estudantes

- No caso dos alunos que frequentam a escola, o auto (Modelo 03/JNE) é assinado por um elemento do secretariado de exames, pelas testemunhas e pelo aluno. No caso de um aluno menor, a situação deve ser comunicada de imediato ao encarregado de educação, o qual tem de tomar conhecimento da ocorrência, assinando também o respetivo auto.

Identificação dos estudantes

- No caso dos alunos externos à escola ou que, apesar de frequentarem a escola, não possam ser identificados por duas testemunhas, o auto (Modelo 03-A/JNE e 03-B/JNE) é assinado pelo coordenador do secretariado de exames e pelo aluno, que deve apor, igualmente, a impressão digital do indicador direito. No caso de um aluno menor, a situação deve ser comunicada de imediato ao encarregado de educação, o qual toma conhecimento da ocorrência, assinando também o respetivo auto.

Identificação dos estudantes

- Nos dois dias úteis seguintes ao da realização da prova, os alunos referidos no número anterior, acompanhados dos respectivos encarregados de educação, quando menores, devem comparecer na escola, com o documento de identificação, e apor novamente a sua impressão digital do indicador direito sobre o auto elaborado no dia da prova, sob pena de anulação da mesma.



Distribuição das folhas de resposta (Ponto 11)

- Terminada a chamada e atribuídos os lugares, os professores responsáveis pela vigilância devem distribuir o **papel de prova** nas disciplinas em que a prova não é resolvida no próprio enunciado.
- Aos alunos **não é permitido escrever nas folhas de resposta antes da distribuição dos enunciados das provas, à exceção do preenchimento do respetivo cabeçalho.**

Papel de prova de Geometria Descritiva A e Desenho A

- Nos exames finais nacionais das disciplinas de **Desenho A** (706) e de **Geometria Descritiva A** (708), deve ter-se em conta que, em cada folha de prova, apenas pode ser resolvido um único exercício, não devendo, em caso algum, ser utilizado o verso da respetiva folha. Estas provas são realizadas em folhas de prova específicas (Modelos 0401 e 0411, da EMECI), apresentando, no topo das mesmas, a designação da respetiva disciplina.
- Devem ser distribuídas folhas de resposta correspondentes ao número de itens da respetiva prova.



REGRAS DE CONFERÊNCIA DO ARTIGO

A PREENCHER PELO ALUNO

NOME COMPLETO _____

CARTÃO DE CIDADÃO N.º _____ VALIDADE ____/____/____

NÚMERO INTERNO _____

ASSINATURA DO ALUNO _____

PROVA DE _____ CÓDIGO _____

ANO DE ESCOLARIDADE _____ FASE _____

PROVA DE _____ CÓDIGO _____

ANO DE ESCOLARIDADE _____ FASE _____

N.º TOTAL DE PÁGINAS UTILIZADAS _____ VERSÃO _____

A PREENCHER PELA ESCOLA

N.º CONVENCIONAL _____

N.º CONVENCIONAL _____

A PREENCHER PELO PROFESSOR CLASSIFICADOR

CLASSIFICAÇÃO DE _____ PONTOS (____/____)

CORRESPONDENTE A _____ VALORES (____/____) POR ADEQUAÇÃO ÀS UNIDADES

CÓDIGO DO PROFESSOR CLASSIFICADOR _____

OBSERVAÇÕES _____

DATA ____/____/____

A PREENCHER PELA ESCOLA

CLASSIFICAÇÃO ALTERADA EM SEDE DE REAPRESENTAÇÃO CONFORME DESPACHO EM ANEXO ☐

A PREENCHER PELO AGRUPAMENTO

N.º CONFIDENCIAL DA ESCOLA _____

ATENÇÃO: NÃO ESCREVA O SEU NOME OU QUALQUER ELEMENTO QUE O IDENTIFIQUE NOUTRO LOCAL DA PROVA, SOB PENA DE ESTA SER ANULADA.

COTAÇÕES

RESERVA DE LOCAL PARA PROFESSORES DAS ARTES

A PREENCHER PELO ALUNO

NOME COMPLETO _____

CARTÃO DE CIDADÃO N.º _____ VALIDADE: ____ / ____ / ____

NÚMERO INTERNO _____

ASSINATURA DO ALUNO _____

PROVA DE _____ CÓDIGO _____

ANO DE ESCOLARIDADE _____ FASE _____

PROVA DE _____ CÓDIGO _____

ANO DE ESCOLARIDADE _____ FASE _____

N.º TOTAL DE PÁGINAS UTILIZADAS _____ VERSÃO ☐

A PREENCHER PELA ESCOLA

N.º CONVENCIONAL

N.º CONVENCIONAL

A PREENCHER PELO PROFESSOR CLASSIFICADOR

CLASSIFICAÇÃO DE _____ PONTOS (_____)

CORRESPONDENTE A _____ VALORES (_____) POR PRECENDIMENTO ÀS UNIDADES

CÓDIGO DO PROFESSOR CLASSIFICADOR _____

OBSERVAÇÕES _____

DATA ____ / ____ / ____

A PREENCHER PELA ESCOLA

CLASSIFICAÇÃO ALTERADA EM REDE DE REAFIRMAÇÃO, CONFORME DESPACHO EM
ANEXO ☐

A PREENCHER PELO AGRUPAMENTO

N.º CONFIDENCIAL DA ESCOLA

ATENÇÃO: NÃO EScreva o seu nome ou qualquer elemento que o identifique noutro local da prova,
sob pena de esta ser anulada.

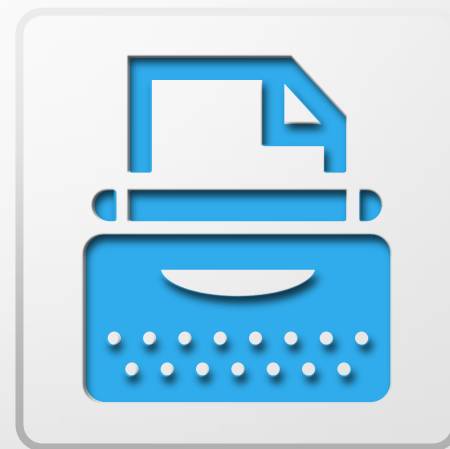
COTAÇÕES

Preenchimento do cabeçalho do papel de prova

- No **cabeçalho das folhas de resposta**, o aluno deve escrever:

a) Na parte destacável:

- ↘ O seu nome completo, de forma legível e sem abreviaturas;
- ↘ O número do cartão de cidadão ou número interno;
- ↘ Assinatura, conforme o cartão de cidadão ou documento de identificação equivalente;
- ↘ A designação e o código da prova que se encontra a realizar como, por exemplo, prova de Português (639) ou prova de Matemática B (735);
- ↘ Ano de escolaridade e fase.



Preenchimento do cabeçalho do papel de prova

b) Na parte fixa:

- De novo, a designação e o código da prova que se encontra a realizar;
- O ano de escolaridade e a fase;
- Versão 1 ou 2, no caso das provas do quadro seguinte, conforme enunciado distribuído;
- No final da prova, o número de páginas utilizadas na sua realização.

Disciplina	Código
Biologia e Geologia – 11.º ano	702
Economia A – 11.º ano	712
Filosofia – 11.º ano	714
Física e Química A – 11.º ano	715
Geografia A - 11.º ano	719
História B – 11.º ano	723
História A – 12.º ano	623
Português – 12.º ano	639

**Provas
com
versões**

Preenchimento do cabeçalho do papel de prova – Atenção!

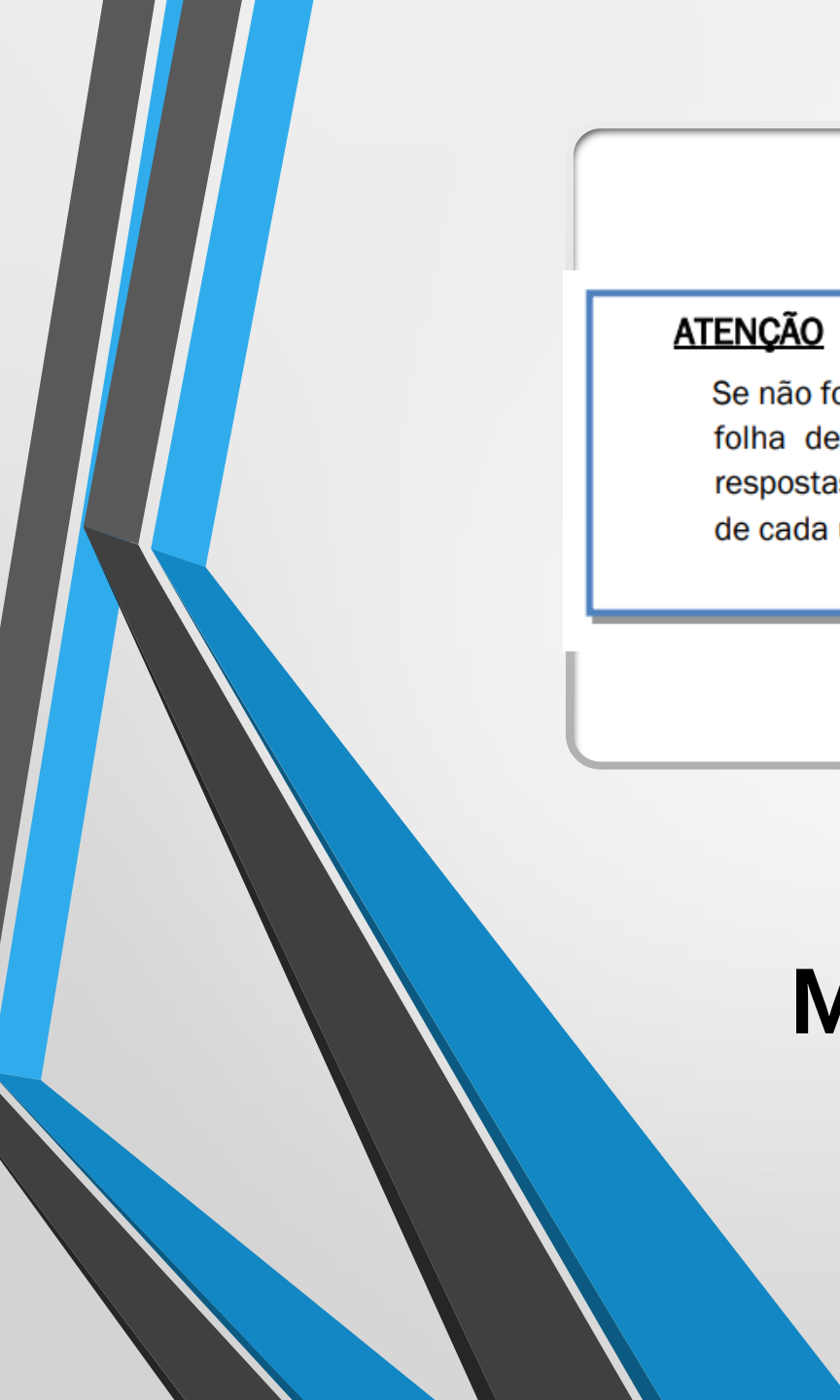
- Caso haja rasura no preenchimento da parte destacável e da parte fixa, especialmente nas situações em que o aluno já tenha registado respostas a questões da prova, a folha da prova não deverá ser substituída, sendo **a alteração registada de modo legível.**



Preenchimento do cabeçalho do papel de prova – Atenção!

Esta alteração deve também ser **claramente identificada** no reverso da parte destacável do cabeçalho sendo neste local apostas as assinaturas de, pelo menos, um professor vigilante e do aluno.

- *Por exemplo: Rasurei o número de cartão de cidadão, devendo ler-se....., a que se seguem as assinaturas.*



ATENÇÃO

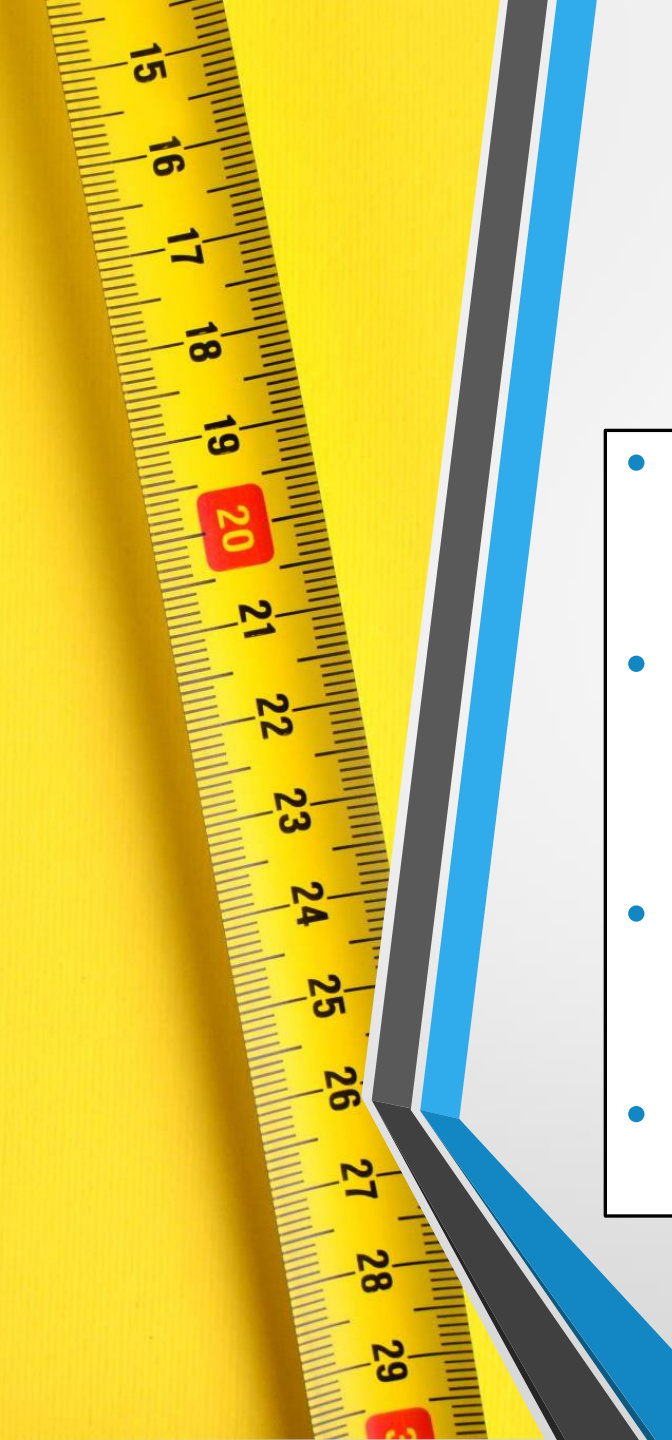
Se não for indicada a versão (versão 1 ou versão 2) no cabeçalho da folha de prova são classificadas com zero (0) pontos todas as respostas aos itens de seleção, conforme indicação nas instruções de cada uma das provas.

**Provas com versão -
MUITO IMPORTANTE!**

Advertências aos alunos (ponto 13)



- Não é permitido escrever o nome em qualquer outro local das folhas de resposta, para além do cabeçalho;
- Não é permitido escrever comentários despropositados ou descontextualizados, nem mesmo invocar matéria não lecionada, ou outra particularidade da sua situação escolar;



Advertências aos estudantes (ponto 13)

- Só é permitido usar **caneta/esferográfica** de tinta indelével azul ou preta;
- **Não é permitido utilizar fita ou tinta corretora** para correção de qualquer resposta. Em caso de engano devem riscar;
- Não é permitida a partilha de material durante a realização da prova;
- **Não é permitido escrever** nas margens da prova nem nos campos destinados às cotações.



Advertências aos estudantes

- Nos exames de Matemática A (635), Matemática B (735) e MACS (835), a **utilização do lápis** só é permitida nos itens que envolvem construções que impliquem a utilização de material de desenho, devendo o **resultado final ser apresentado a tinta**.
- As provas ou parte de provas realizadas a lápis, sem indicação expressa, não são consideradas para classificação.



Advertências aos estudantes

- Só é permitida a expressão em **língua portuguesa** nas respostas às questões das provas e exames excetuando-se, obviamente, as disciplinas de língua estrangeira.
- Só é permitido a **consulta de dicionários** nas provas para as quais tal está expressamente previsto nas Informações Prova/Exame e de acordo com a tipologia aí prescrita.

Advertências aos estudantes



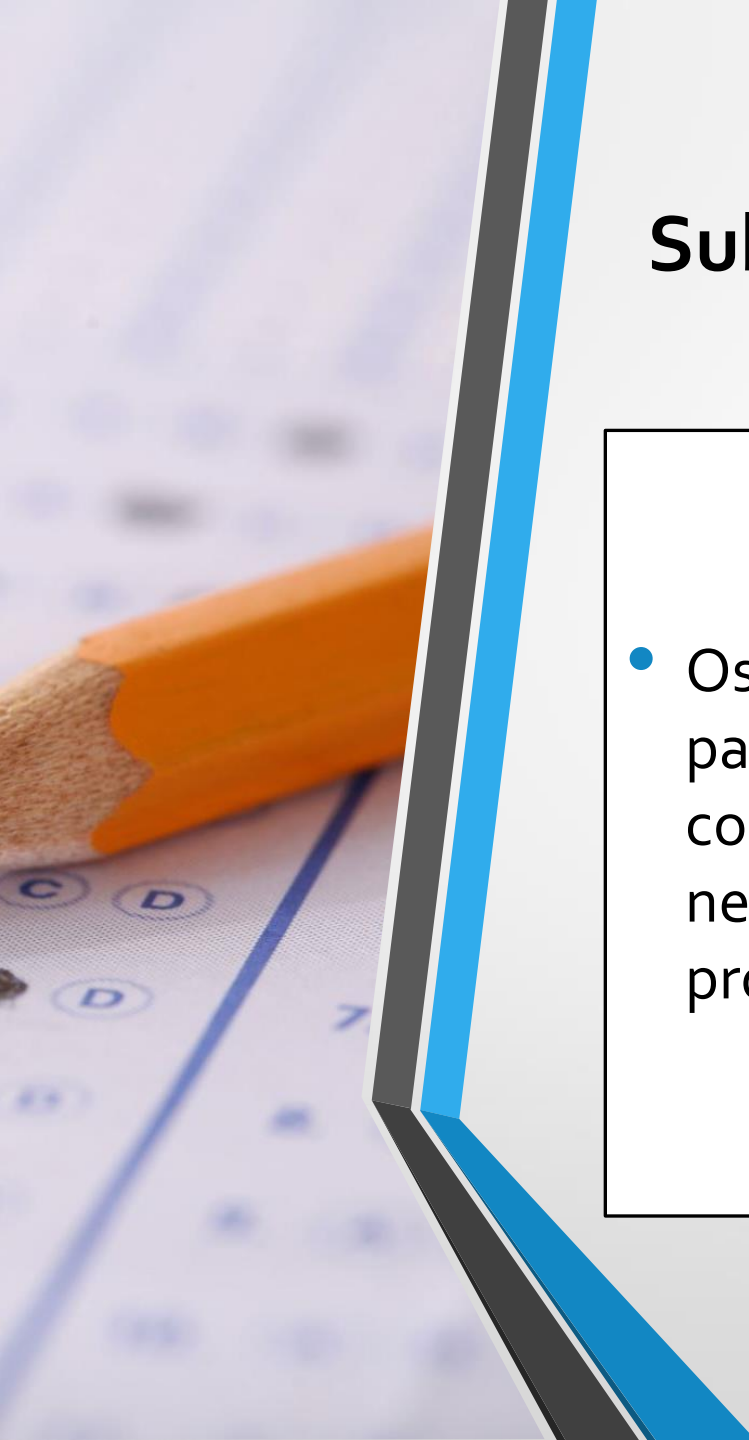
Não é permitido abandonar a sala antes de terminado o tempo regulamentar da prova.



Não é permitida a ingestão de alimentos, à exceção de água, durante a realização dos exames.



(Excetuum-se os casos de alunos expressamente autorizados pelo JNE, por motivos devidamente justificados)



Substituição folhas de resposta (ponto 18)

- Os alunos **podem riscar respostas** ou parte de respostas que não queiram ver consideradas na classificação, sem necessidade de substituição da folha de prova.

Substituição folhas de resposta (Ponto 18)

- As folhas de prova **não deverão** ser, por princípio, substituídas. Em caso de força maior que possa implicar a transcrição de alguma folha de prova, por exemplo, mancha ou rasgão significativos, deve o facto, de imediato, ser comunicado ao secretariado de exames, sendo os itens transcritos para nova folha, após o final da prova.
- As folhas inutilizadas provenientes das situações descritas nos dois números anteriores são entregues no secretariado de exames, conjuntamente com as provas recolhidas, não seguindo, em caso algum, para classificação.

Desistência de realização da prova (Ponto 19)



Em caso de desistência de realização da prova, não deve ser escrita pelo aluno qualquer declaração formal de desistência, nem no papel da prova nem em qualquer outro suporte.



O aluno não pode abandonar a sala antes do final do tempo de duração da prova.



A prova é enviada para classificação no agrupamento, ainda que tenha só os cabeçalhos preenchidos.

Abandono não autorizado da sala (Ponto 20)

- Se, **apesar de advertido**, algum aluno abandonar a sala antes do final do tempo regulamentar da prova, os professores vigilantes, através do secretariado de exames, devem comunicar imediatamente o facto ao Presidente do Conselho Executivo.

Abandono não autorizado da sala

- O Presidente do Conselho Executivo toma as **medidas adequadas** para impedir a divulgação da prova, não permitindo, nomeadamente, que o aluno leve consigo o enunciado, a folha de resposta e o papel de rascunho e assegurando que aquele, em caso algum, volte a entrar na sala da prova.

Abandono não autorizado da sala

- Nesta situação, **a prova é anulada** pelo Presidente do Conselho Executivo, ficando a prova anulada em arquivo na escola, para eventuais averiguações.



Prestação de esclarecimentos (Ponto 21)

- Durante a realização das provas e exames, os professores vigilantes, coadjuvantes e elementos do secretariado de exames **não podem prestar aos alunos qualquer tipo de esclarecimento** relacionado com os conteúdos das provas que não tenha sido autorizado pelo JNE.

ATENÇÃO

Aos professores vigilantes são rigorosamente interditos quaisquer procedimentos que possam ajudar os alunos a resolver a prova.

Prestação de esclarecimentos (Ponto 21)

Irregularidades e Fraudes (Ponto 23)

- A ocorrência de quaisquer **situações irregulares durante a realização da prova** é comunicada de imediato ao Presidente do Conselho Executivo, devendo este decidir do procedimento a adotar, sendo depois registada na plataforma eletrónica Registo Diário de Ocorrências.

Irregularidades



A indicação na prova de elementos suscetíveis de identificar o aluno ou a referência à sua situação escolar ou profissional **pode implicar a anulação da prova pelo JNE.**



O registo no papel de prova de **expressões descontextualizadas ou desrespeitosas** pode implicar a anulação da mesma por decisão do JNE.

Fraudes (artigo 33º do Regulamento de Exames)

- Aos professores vigilantes compete **suspender** imediatamente as provas dos alunos e de eventuais cúmplices que, no decurso da sua realização, **cometam ou tentem cometer inequivocamente qualquer fraude**, não podendo esses alunos abandonar a sala até ao fim do tempo de duração da prova.

Fraudes

- A situação referida no número anterior deve ser imediatamente comunicada ao diretor da escola, a quem compete a **anulação da prova**, mediante relatório devidamente fundamentado, a enviar ao JNE para conhecimento, ficando em arquivo na escola a prova anulada, bem como outros elementos de comprovação da fraude, para eventuais averiguações.

Fraudes

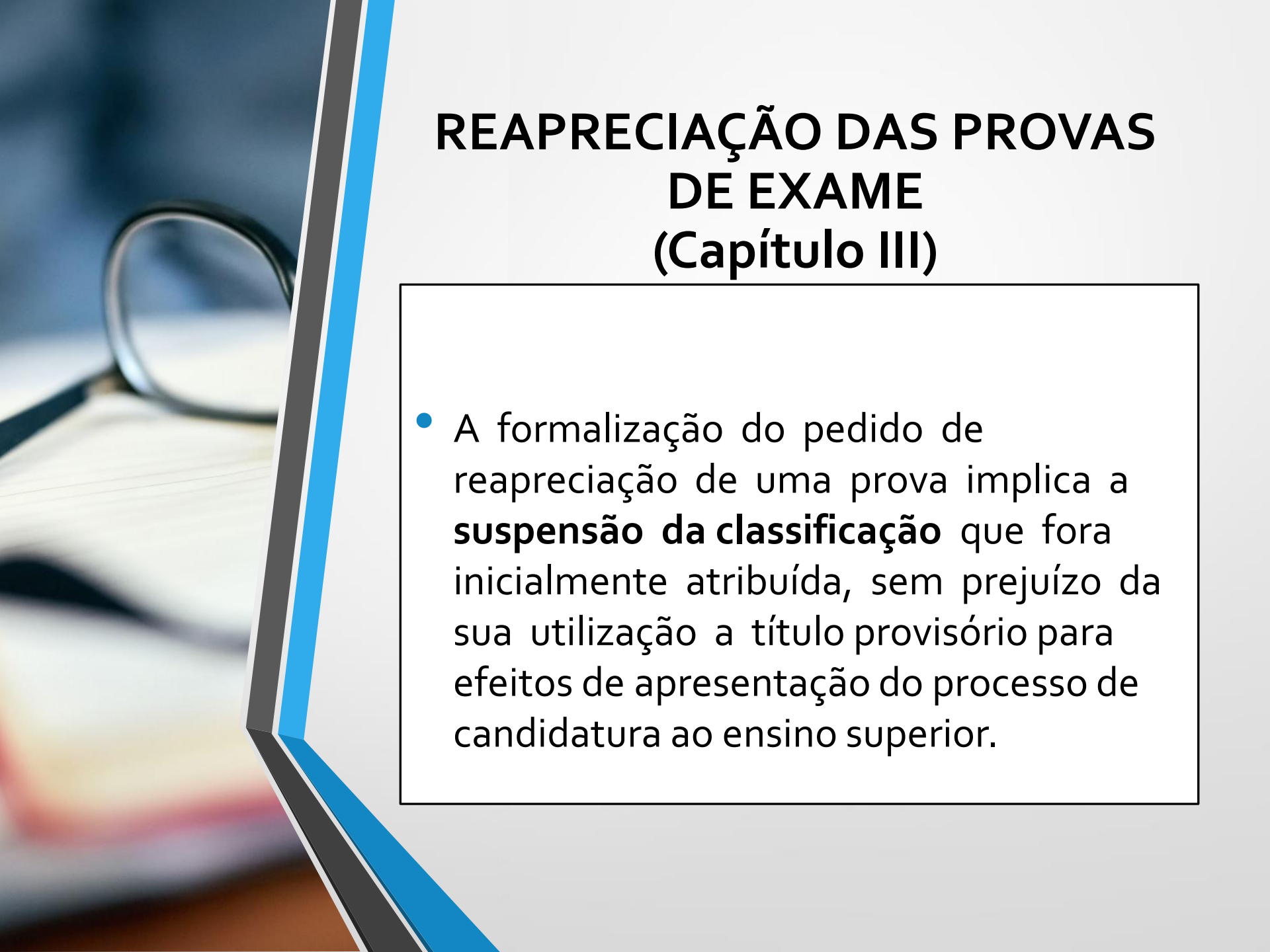
- A fraude ou suspeita de fraude de conhecimento superveniente à realização de qualquer prova pode determinar, até à conclusão das diligências conducentes ao apuramento da verdade, a suspensão da eficácia dos documentos académicos entretanto emitidos, a decidir por despacho do JNE.

Fraudes

- Findas as diligências anteriores, pode:
 - a) Por despacho do presidente do JNE, ser decidida a anulação da prova na sua totalidade ou parcialmente, com efeitos restritos aos alunos identificados;
 - b) Por despacho do Ministério da Educação, ser decidida a anulação da prova com efeitos gerais.

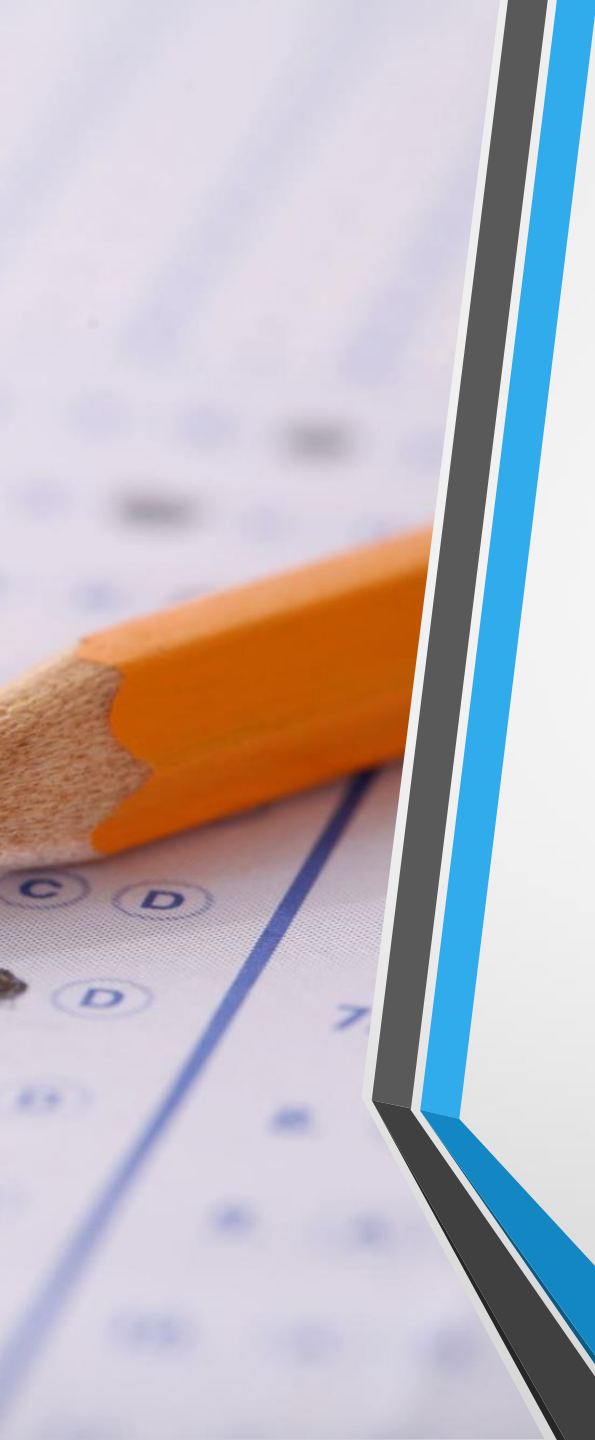
Fraudes

- A ocorrência de fraude ou tentativa de fraude durante a realização das provas e exames da 1ª fase impede os alunos de aceder à 2ª fase, no mesmo ano escolar.
- A anulação da prova pode dar lugar à aplicação de medidas disciplinares, de acordo com Estatuto do Aluno e Ética Escolar, aprovado pela Lei nº51/2012, de 5 de setembro, sem prejuízo de ulterior comunicação ao Ministério Público.



REAPRECIAÇÃO DAS PROVAS DE EXAME (Capítulo III)

- A formalização do pedido de reapreciação de uma prova implica a **suspensão da classificação** que fora inicialmente atribuída, sem prejuízo da sua utilização a título provisório para efeitos de apresentação do processo de candidatura ao ensino superior.



REAPRECIAÇÃO DAS PROVAS DE EXAME - MUITO IMPORTANTE!

- A classificação que resultar do processo de reapreciação é aquela que passa a ser considerada para todos os efeitos, ainda que inferior à inicial, sem prejuízo do estabelecido no ponto seguinte.

REAPRECIAÇÃO DAS PROVAS DE EXAME - MUITO IMPORTANTE!

- A classificação final da reapreciação pode ser inferior à classificação atribuída aquando da classificação da prova, não podendo, no entanto, implicar em caso algum a reprovação do aluno quando este já tiver sido aprovado com base na classificação inicial, caso em que a classificação final da reapreciação será a mínima necessária para garantir a aprovação.

Fases do processo de reapreciação

1.ª Fase

- A da **consulta das provas**, que se destina a permitir que o aluno possa conhecer a classificação que foi atribuída a cada questão da prova;

2.ª Fase

- A **reapreciação propriamente dita**, que tem início quando o aluno, após a consulta da prova, entende prosseguir o processo de reapreciação e, por esse motivo, apresenta o requerimento de reapreciação e a alegação.



Pedido de consulta da prova

- O requerimento de consulta da prova (Modelo 09/JNE – pdf editável), apresentado pelo encarregado de educação ou pelo próprio aluno, quando maior de idade, deve ser dirigido ao Presidente do Conselho Executivo.
- O requerimento é apresentado em duplicado, no próprio dia e no dia útil seguinte ao da publicação da respetiva classificação, servindo este de recibo a devolver ao requerente.



Realização da consulta

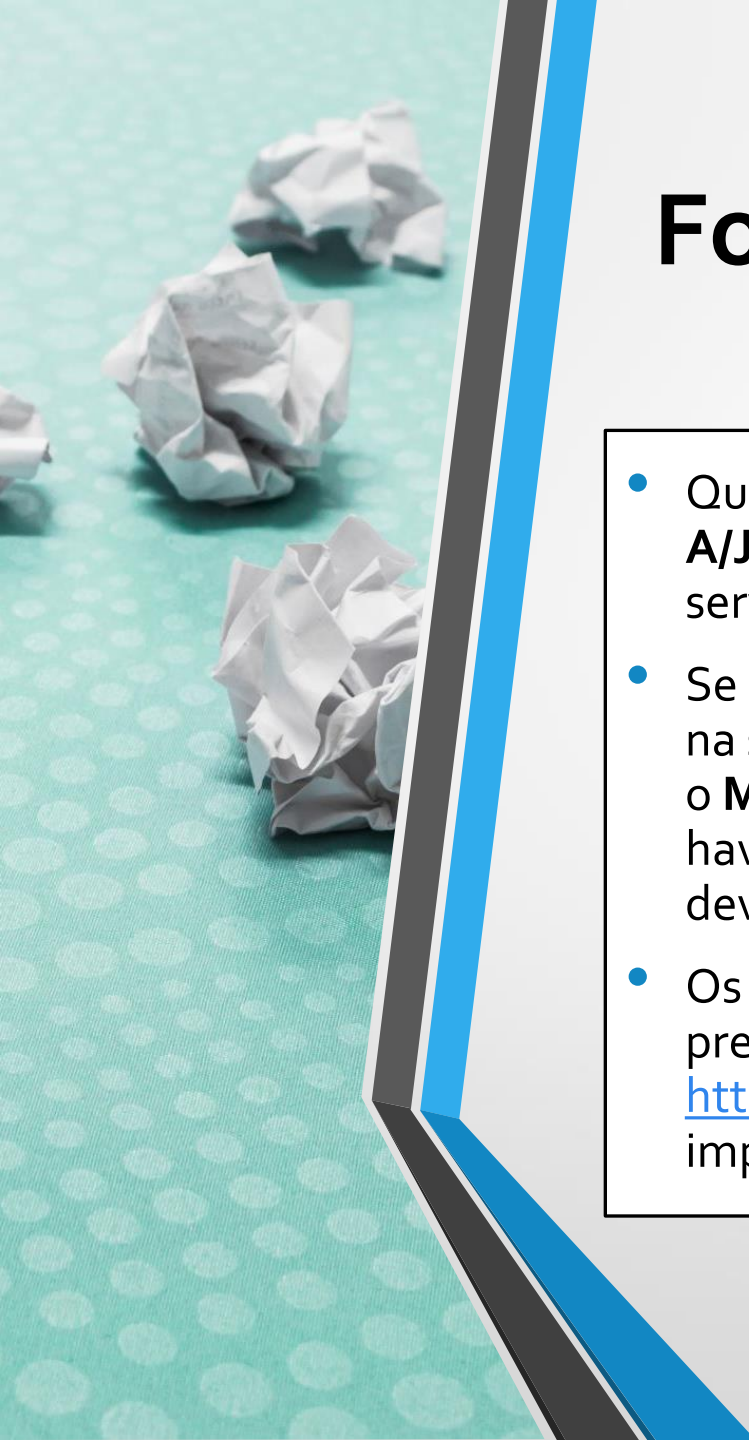
- No prazo máximo de um dia útil, após a entrega do requerimento devem ser facultados aos alunos as cópias da prova realizada, mediante o pagamento dos encargos com a reprodução.
- A consulta do original da prova só pode ser efetuada na presença de um elemento do órgão de gestão da escola ou do coordenador do secretariado de exames.





Formalização do pedido de reapreciação

- Se, após a consulta da prova, o requerente considerar que existem motivos para solicitar a reapreciação da mesma, deve apresentar requerimento, nos **dois dias úteis seguintes** à data em que a prova lhe foi facultada, em impresso próprio **Modelo 11/JNE** dirigido ao Presidente do JNE.
- O pedido de reapreciação é acompanhado de alegação justificativa, a apresentar no **Modelo 11-A/JNE**.



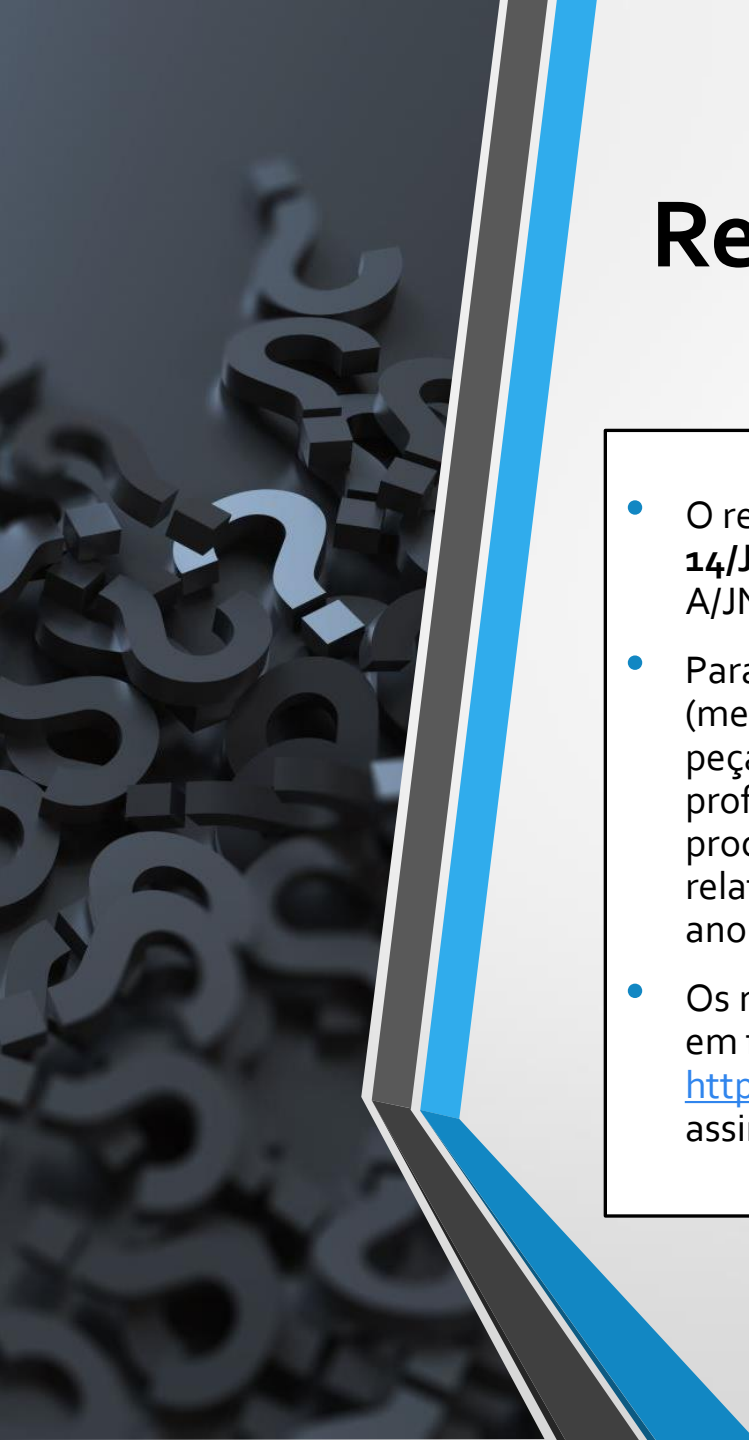
Formalização do pedido de reapreciação

- Quando a alegação não for redigida no **Modelo 11-A/JNE**, deve ser anexada ao referido modelo, o qual serve de folha de rosto.
- Se a reapreciação incidir exclusivamente sobre erro na soma das cotações, o requerente deve apresentar o **Modelo 10/JNE** devidamente preenchido, não havendo neste caso lugar a alegação nem sendo devido o depósito de qualquer quantia.
- Os modelos referidos devem, preferencialmente, ser preenchidos em formato digital, disponíveis em <http://www.dge.mec.pt/modelos> sendo depois impressos e assinados para apresentação na escola.



Formalização do pedido de reapreciação

- Os serviços administrativos procedem à recolha do depósito da quantia de 25€, emitindo o correspondente recibo.
- A quantia depositada fica à guarda da escola até decisão do processo de reapreciação, sendo restituída ao requerente se a classificação resultante da reapreciação for superior à inicial, passando a constituir receita própria da escola nos restantes casos.



Reclamações ao resultado da reapreciação

- O requerimento da reclamação deve ser formulado no **Modelo 14/JNE** e a fundamentação deve ser exarada nos Modelos 14-A/JNE.
- Para efeitos de reclamação, devem ser facultadas ao interessado (mediante pagamento dos encargos) fotocópias das diferentes peças do processo – nomeadamente, dos pareceres dos professores relatores e das grelhas de classificação, devendo proceder-se, na escola, à ocultação das assinaturas dos professores relatores, pelos meios adequados, no sentido de preservar o seu anonimato.
- Os modelos referidos devem, preferencialmente, ser preenchidos em formato digital, disponíveis em <http://www.dge.mec.pt/modelos>, sendo depois impressos e assinados para apresentação na escola.



NÃO ESQUECER:

- Verificar, antecipadamente, as **pautas de chamada** que se encontram afixadas para confirmar que o vosso nome consta das referidas pautas e ver a sala onde vai decorrer exame;
- Verificar horas de exame

ATENÇÃO: fuso horário dos Açores

Data de afixação pautas 1ª fase

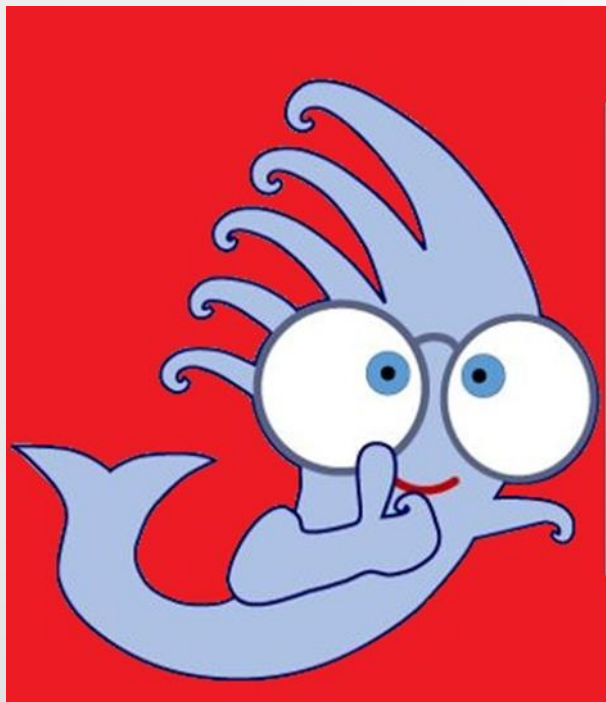
- 15 de julho

Inscrições para 2ª fase

• 17 e 18 de julho



Dúvidas?



BOM
ESTUDO E
BOA SORTE!

Paula Decq Mota
Coordenadora dos Diretores de
Turma do Ensino Secundário